
Pedido de Esclarecimento PE nº 03/2020 - Agenciamento de Passagens - IF Sul de Minas

1 mensagem

Licitação e Contratos Meru <licitacao@meruviagens.com.br>

20 de abril de 2020 11:38

Para: licitacao@ifsuldeminas.edu.br

Cc: licitacao@meruviagens.com.br

Bom-dia a todos.

Sr Pregoeiro,

Após avaliarmos o edital informado acima, surgiram algumas dúvidas conforme abaixo:

1º Será aceito taxa R\$ 0,00, cadastrando no sistema com o valor de R\$ 0,0001?

2º Será aceito taxa R\$ 0,01?

3º Será permitido ofertar desconto no valor do repasse gerando maior economicidade para o Instituto?

4º Será necessário posto de atendimento dentro do Instituto?

5º Será necessário fornecer sistema "self-book"?

Qualquer situação estou à disposição.

Atenciosamente,

Henrique Espíndola

Relações Comerciais, Licitações e Contratos

+ 55 61 3967-3011

licitacao@meruviagens.com.br

-

**Esclarecimento** 22/04/2020 12:18:27

Bom-dia a todos. Sr Pregoeiro, Após avaliarmos o edital informado acima, surgiram algumas dúvidas conforme abaixo: 1º Será aceito taxa R\$ 0,00, cadastrando no sistema com o valor de R\$ 0,0001? 2º Será aceito taxa R\$ 0,01? 3º Será permitido ofertar desconto no valor do repasse gerando maior economicidade para o Instituto? 4º Será necessário posto de atendimento dentro do Instituto? 5º Será necessário fornecer sistema "self-book"? Qualquer situação estou à disposição.

[Fechar](#)



Resposta 22/04/2020 12:18:27

1) Conforme item 9.5.4.1.1 do edital, não será aceito valor irrisórios, simbólicos ou valor zero. Assim o valor R\$ 0,00 ou valor R\$ 0,0001. 9.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. 2) Depende, se a empresa irá ou não conseguir comprovar se o valor será exequível para a contratação, conforme cláusula 9.6 do edital: 9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 9.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. 3) Conforme cláusula 9.23 do Edital "Assegurar o fornecimento de passagens de menor preço em vigor, praticado por qualquer das companhias aéreas do setor, para a data e horário solicitados, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a Contratante." 4) Não há exigência de atendimento presencial dentro do Instituto, os atendimentos poderão ser realizados de forma remota (e-mail, sistemas, telefones, entre outros). 5) As exigências para a contratação estão disponíveis no edital e anexos. Somente será exigido, sistemas que estão indicados no processo, se não houver exigência, não será exigido pelo IFSULDEMINAS. Observação, informo que o IFSULDEMINAS utiliza o sistema SCDP, conforme indicado no Termo de Referência do edital.

Fechar